COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 7, DE 2025

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86, DE 2025** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, e dá outras providências".

PROPONENTE: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/Podemos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/07/25
Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 86 de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Cascavel a realizar permuta de imóvel de sua propriedade, o Lote nº 221-G-13, da Gleba Cascavel, com área de 4.177,57m², matrícula nº 98.902, com a Mitra Diocesana de Cascavel, proprietária do Lote nº 221-G-2-A, também da Gleba Cascavel, com a mesma área de 4.177,57m², matrícula nº 99.504, localizados no bairro Cancelli.

Conforme exposto na justificativa e nos documentos anexados ao processo, a permuta se faz necessária para regularizar a situação da rua José de Sá Cavalcanti, cujo traçado, embora projetado sobre o Lote nº 221-G-7, acabou sendo executado sobre parte dos Lotes nº 221-G-7, 221-G-8 e 221-G-9, gerando a necessidade de adequação fundiária da área afetada.

A Comissão Municipal de Avaliação emitiu laudo atestando que ambos os imóveis envolvidos na permuta possuem valores compatíveis, estimados em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada, o que garante a equivalência na negociação e resguarda o patrimônio público.

Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrículas, espelho dos imóveis com as características e avaliações.

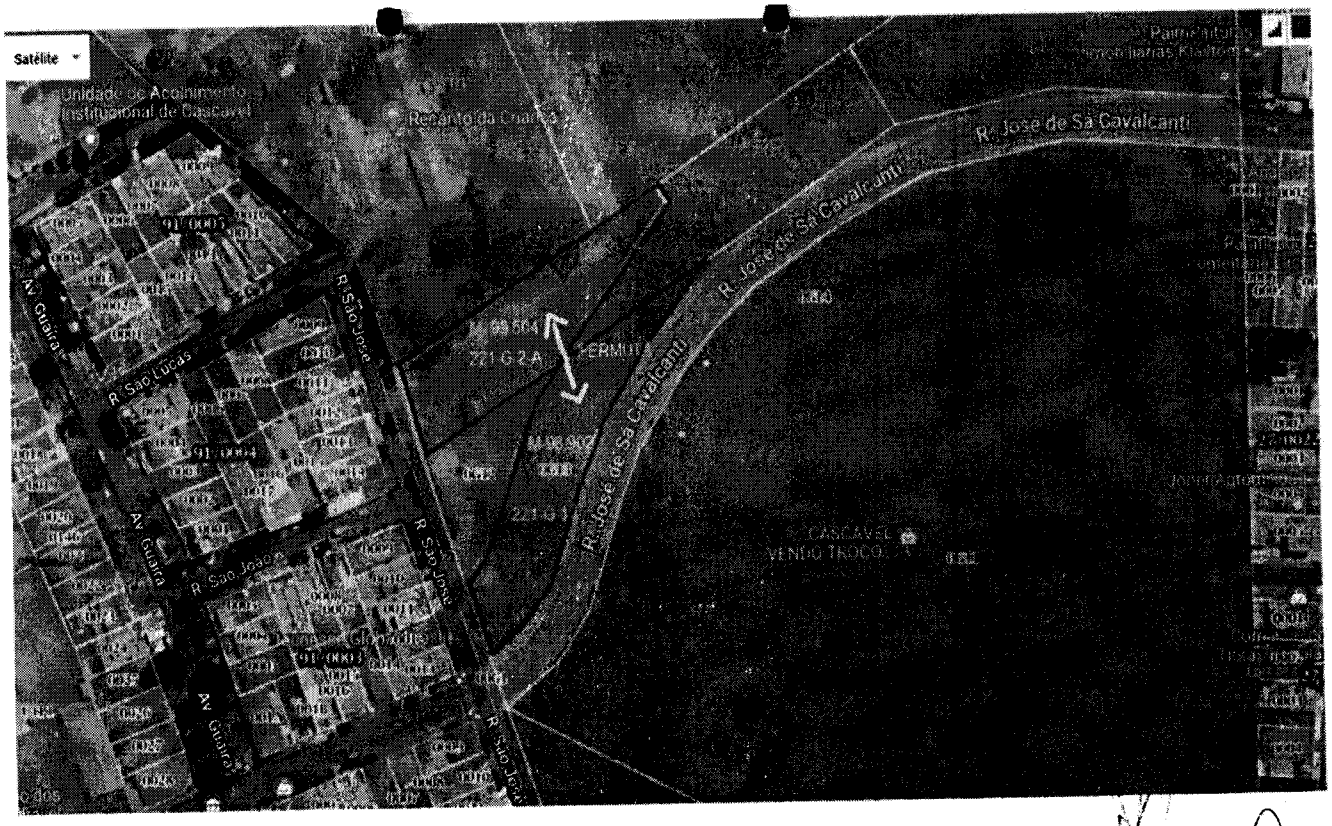
Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Cascavel a realizar permuta de imóvel de sua propriedade, o Lote nº 221-G-13, da Gleba Cascavel, com área de 4.177,57m², matrícula nº 98.902, rua São José, número predial 572, com a Mitra Diocesana de Cascavel, proprietária do Lote nº 221-G-2-A, também da Gleba Cascavel, com a mesma área de 4.177,57m², matrícula nº 99.504, rua São José, número predial 664, ambos localizados no bairro Cancelli.

A permuta se faz necessária para regularizar a situação da rua José de Sá Cavalcanti, cujo traçado, embora projetado sobre o Lote nº 221-G-7, acabou sendo executado sobre parte dos Lotes nº 221-G-7, 221-G-8 e 221-G-9, gerando a necessidade de adequação fundiária da área afetada. Abaixo segue imagens de ambos os lotes para melhor identificação das áreas.



A regularização fundiária decorrente da permuta permitirá a correção formal do traçado da rua José de Sá Cavalcanti, assegurando que a malha viária municipal esteja de acordo com o projeto executivo, evitando conflitos jurídicos, problemas de acessibilidade e transtornos futuros para a comunidade e o Município.

Os documentos apresentados, como espelhos cadastrais, certidões de matrícula e avaliações técnicas, comprovam a regularidade e lisura do processo, atendendo aos requisitos legais para a realização da permuta, vez que ambos os imóveis possuem a mesma metragem, e foram avaliados em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pela Comissão Municipal de Avaliação. Embora diferente os tamanhos das testadas, a permuta se justifica pois se trata de uma relação institucional colaborativa entre o Município e a Mitra Diocesana de Cascavel, entidade respeitada por toda a comunidade.

Considerando a justificativa apresentada, o interesse público envolvido, o respaldo técnico da Comissão Municipal de Avaliação, e a necessidade de regularização da malha viária do Município, na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2025.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente
Relator do Projeto

VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 86, de 2025.**

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro

Sala das Comissões.

Cascavel, 30 de junho de 2025.